



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 87, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que na presente data o Governo do Estado de São Paulo classificou a Diretoria Regional de Saúde XIII – Ribeirão Preto, para a qual pertence o Município de Altinópolis, na “fase 3” (fase amarela) de reabertura das atividades econômicas pelo Governo Estadual;

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica revogado o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 71, de 30 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** – Fica restabelecido o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais tais como supermercados, padarias, açougues, quitandas, farmácias e postos de combustíveis.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais não essenciais, com as restrições contidas no Plano São Paulo atinentes à fase amarela.

**Artigo 3º** - Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão ficar abertos para consumo local até às 17h00 com capacidade reduzida a 40% e ambiente arejado, respeitando todos os sanitários já estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

**Artigo 4º** - Para o funcionamento das academias fica obrigatório o cumprimento dos procedimentos de segurança estabelecidos no Plano São Paulo e pelo Conselho Regional de

Ⓜ



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Educação Física da 4ª Região, respeitados todos os protocolos sanitários definidos pelo Ministério da Saúde e Município (<https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/856b01b4921b391b3054d645328cf4a1.pdf>).

**Artigo 5º** - Permanece proibida a realização de eventos e demais atividades antes que o Município complete 28 (vinte e oito) dias consecutivos na fase amarela de reabertura de classificação do Plano São Paulo.

**Artigo 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 07 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Prefeito Municipal

  
**GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTI**

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares**

Secretário Municipal de Administração e Finanças